

JUCESP
01 04 25



JUCESP PROTOCOLO
0.741.729/25-8



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA THE WAVES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S/A

DATA E LOCAL: Aos 19 dias do mês de março de 2025, às 10:00 horas, na Alameda Rio Negro, 503, sala comercial 2020, condomínio Escritório Rio Negro, Alphaville Centro industrial e Empresarial / Alpha, Barueri, Estado de São Paulo, CEP:06454-000.

PRESENÇA: A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembléia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

ACIONISTAS: **KLEBER LOZANO**, nacionalidade brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/01/1975, empresário, portador da R.G. n.º 23471135 SSP/SP, expedida em 02/05/2023 e do C.P.F. n.º 190.779.068-35, residente e domiciliado no Município de Arujá, Estado de São Paulo, à Rua Roraima, 127, Arujázinho I, II e III, CEP: 07435-500, e **ADAILTON PEDRO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, nascido em 11/01/1973, empresário, portador da R.G. n.º 39621431 SSP/SP expedida em 11/02/2021 e do C.P.F. n.º 622.136.365-91, residente e domiciliado no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, à Rua das Paineiras, 8, Qd 7 Lt 8, Residencial Veredas, CEP 08840-067;

Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. **KLEBER LOZANO**, que convidou a mim, **ADAILTON PEDRO DA SILVA**, para secretariar a assembléia, o que aceitei.

ORDEM DO DIA:

01- Alterar o texto do artigo 3º do Estatuto Social, a alteração do objeto social da companhia;

02- Consolidação do Estatuto Social;

DELIBERAÇÃO: Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada a alteração do artigo 3º do estatuto social para:

JUCESP
01 04 25

Art. 3º. O objeto da sociedade consiste, especificamente, em outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, construção de instalação esportivas e recreativas, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, promoção de vendas, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinado por todos os presentes em 03 (três) vias.

São Paulo – SP, 19 de março de 2025.

KLEBER LOZANO

ADAILTON PEDRO DA SILVA

Advogada: Flavia Fantazzini

OAB/UF: 423050/SP

CONSOLIDAÇÃO





ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

Art. 1º. Sob a denominação de **THE WAVES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S/A** fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que girará sob o nome de fantasia "THE WAVES" e se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º. A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico na Alameda Rio Negro, 503, sala comercial 2020, condomínio Escritório Rio Negro, Alphaville Centro industrial e Empresarial / Alpha, Barueri, Estado de São Paulo, CEP:06454-000, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º. O objeto da sociedade consiste, especificamente, em outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, construção de instalação esportivas e recreativas, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, promoção de vendas, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DAS DEBÊNTURES:

Art. 5º. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade.

§ 1º. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º. As ações, os títulos múltiplos, ou, as cautelas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 2 (dois) diretores ou, por um diretor e um procurador especialmente constituído para esse fim, na forma da lei e deste estatuto.

DUCE SP
01 04 25

§ 3º. A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. A companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

Art. 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias gerais.

Art. 7º. A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra "b" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

Art. 8º. – Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembléia que o deliberou.

§ Único - Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Art. 9º. A companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

Art. 10. Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão

010425

das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Art. 11. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, assim designados: Diretor Comercial e Diretor Operacional, para um período de 03 (três) anos e cujos mandatos terminarão sempre na assembléia geral ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§ 1º. Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

§ 2º. Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembléia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

§ 3º. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente.

§ 4º. Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembléia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

Art. 12. À Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no estatuto social.

§ 1º. Os atos próprios da sociedade, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura de dois diretores.

§ 2º. As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

§ 3º. Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.



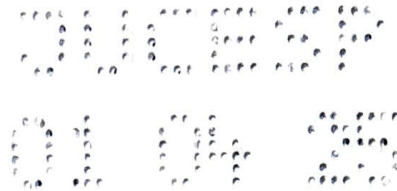
promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; c) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula adjudicia e a extra, bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; e) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; f) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite; g) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; h) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; i) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias; j) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; k) ordenar títulos de créditos para protesto; l) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; m) receber valores e dar quitações; n) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares. Art. 17. É vedado aos diretores dar fianças ou avais em nome da sociedade e em nome próprio, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 18. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

Art. 19. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembléia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

Art. 20. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembléia Geral.



Art. 21. Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função.

Art. 22. No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 23. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

Art. 24. A Assembléia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 25. A Assembléia geral será instalada por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

Art. 26. As resoluções da Assembléia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

Art. 27. A convocação da Assembléia Geral será feita na forma prevista no art. 294 inciso I da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:

Art. 28. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 29. Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

§ 1º. A Assembléia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar

01 04 25

a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio.

§ 2º. A qualquer tempo, a Assembléia geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Art. 30. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 1º. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei, será distribuído da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido de o montante das reservas do capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

b) 5% (cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da assembléia geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado;

c) o saldo ficará à disposição da assembléia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

§ 2º. Não havendo oposição de qualquer acionista presente à assembléia geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

Art. 31. A liquidação, dissolução e extinção da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da assembléia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

§ 1º. A Assembléia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º. O liquidante poderá ser destituído por Assembléia Geral a qualquer tempo.

§ 3º. A Assembléia Geral poderá solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

000000
01 04 25

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 32. - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor. E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado e das testemunhas, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma.

Barueri, 19 de março de 2025

KLEBER LOZANO

ADAILTON PEDRO DA SILVA

Advogada: Flavia Fantazzini

OAB/UF: 423050/O9

ATA E ESTATUTO S.pdf

Documento número #6b65dc91-ffa4-4448-b0da-8a6675d1d8ee

Hash do documento original (SHA256): f0986674d9907c28b7ca592a50b8920b6b729ae708414fa3281255fcc0ebacdf

Assinaturas

✓ **ADAILTON PEDRO DA SILVA**

CPF: 622.136.365-91

Assinou como parte em 24 mar 2025 às 21:29:47



ADAILTON PEDRO DA SILVA

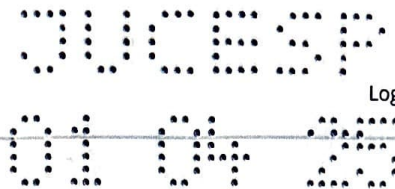
✓ **KLEBER LOZANO**

CPF: 190.779.068-35

Assinou como parte em 24 mar 2025 às 10:38:15

Log

- 21 mar 2025, 14:00:29 Operador com email societario@flaumar.com.br na Conta 46a3edf7-4de5-4be4-ba64-01f756ef9baa criou este documento número 6b65dc91-ffa4-4448-b0da-8a6675d1d8ee. Data limite para assinatura do documento: 20 de abril de 2025 (14:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 mar 2025, 14:02:54 Operador com email societario@flaumar.com.br na Conta 46a3edf7-4de5-4be4-ba64-01f756ef9baa adicionou à Lista de Assinatura: adailtonpsilva@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADAILTON PEDRO DA SILVA e CPF 622.136.365-91.
- 21 mar 2025, 14:02:54 Operador com email societario@flaumar.com.br na Conta 46a3edf7-4de5-4be4-ba64-01f756ef9baa adicionou à Lista de Assinatura: Kleber.lozano@terra.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KLEBER LOZANO e CPF 190.779.068-35.
- 24 mar 2025, 10:38:15 KLEBER LOZANO assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail Kleber.lozano@terra.com.br. CPF informado: 190.779.068-35. IP: 201.68.194.24. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.54289846628892 e longitude -46.56775977853266. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



-
- 24 mar 2025, 21:29:47 ADAILTON PEDRO DA SILVA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail adailtonpsilva@gmail.com. CPF informado: 622.136.365-91. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9d6a36(...), vide anexo manuscript_24 mar 2025, 21-29-17.png. IP: 177.26.233.201. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56578780166107 e longitude -46.63733471473922. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 mar 2025, 21:29:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6b65dc91-ffa4-4448-b0da-8a6675d1d8ee.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6b65dc91-ffa4-4448-b0da-8a6675d1d8ee, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

ADAILTON PEDRO DA SILVA

Assinou o documento enquanto parte em 24 mar 2025 às 21:29:47

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9d6a36(...)



ADAILTON PEDRO DA SILVA
manuscript_24 mar 2025, 21-29-17.png

DUCESP



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 25 de março de 2025 às 08:45 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

ATA E ESTATUTO S – Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

7d61252ccc3905d32d766ad7b3703308d6f86c8b3466fbdf18aa6ca8bab5a55f

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
Q Z I D G J A I E I

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.